



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho
Estrada de Muzambinho, Km 35, Morro Preto, MUZAMBINHO / MG, CEP 37.890-000 - Fone: (35) 3571-5051

TRE Nº93/2021/SCCC/CGAF-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2021
PROCESSO Nº 23346.001776.2021-74**

1. DO OBJETO

1.1 Eventual Aquisição Futura Ração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador.

ITEM	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	74381	339030.06	Ração p/ Cabras em Lactação - 22,0% PB. (Obs: Peletizada, contendo milho floculado) Composição Básica do Produto: Calcário calcítico, Colina, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Milho, Farelo de Soja, Fosfato Bicálcico, Caulim, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Premix Vitamínico Mineral. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO Umidade (máx.)12,0% Proteína Bruta (mín.)22,0% Extrato Etéreo (mín.)4,0% Matéria Fibrosa (máx.)8,0% Matéria Mineral (máx.)10,0% Cálcio (máx.)2,0% Fósforo (mín.)0,75% Enriquecimento por equivalentes MINIMOS por Quilograma do Produto: Cobre 10,0 mg; Cobalto 1,5 mg; Ferro 30,0 mg; Iodo 0,90 mg; Magnésio 40,0 mg; Manganês 55,0 mg; Selênio 0,20 mg; Zinco 65,0 mg; Vitamina A: 4.000,00 UI; Vitamina D-3 1.000,00 UI; Vitamina E 5,0 mg. Eventuais Substitutos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. Referência: Total. Apresentação: Saco com 40 kg.	Saca com 40,0 kg	400	R\$190,27	R\$76.108,00
2	233635	339030.06	Suplemento Mineral para Caprinos Suplemento mineral e vitamínico, recomendado para caprinos nas fases de cria, recria e engorda. ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO Cálcio (máx.).....210,00g Fósforo (máx.).....210,00g Fósforo (mín.).....70,00g enxofre (g).....10,00g Magnésio (g).....5,00g Sódio (g).....100,00g Ferro (mg).....340,00mg Cobre (mg).....440,00mg Zinco (mg).....3.010,00mg Manganês (mg).....1.500,00mg Cromo (mg).....6,00mg Iodo (mg).....48,00mg Selênio (mg).....20,50mg Cobalto (mg).....25,00mg Vitamina A (UI/Kg).....250.000,00 UI Vitamina D (UI/Kg).....40.000,00 UI Vitamina E (UI/Kg).....350,00 UI Flúor (máx.).....700,00mg CaracterísHcas do Produto: Forma farelada, formulado com vitaminas A, D e E, fórmula composta por fontes de alta biodisponibilidade. Produto pronto para uso. Referência: Caprinofós (Tortuga), Matsuda. Apresentação: sacos com 25kg.	Saco com 25,0 kg	300	R\$168,33	R\$50.499,00
			Ração p/ Coelho – Todas as fases Composição Básica do Produto: Milho Integral Moído, Farelo de Glúten de Milho (mín. 21%), Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Farelo de Casca de Aveia, Alfafa Moída, Farinha de Ossos Calcinados, Farinha de Ostras, Cloreto de Sódio, Premix Vitamínico e Mineral, Melão. Níveis de Garantia por Quilograma: ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO Umidade (máx.).....12,0% Proteína Bruta (mín.).....16,0% Extrato Etéreo (mín.).....2,5% Matéria Fibrosa (máx.).....16,0%				

3	458083	339030.06	Matéria Mineral (máx.)..... 13,0% Cálcio (máx.).....1,2% Fósforo (mín.).....0,5% Enriquecimento por Quilograma do Produto: Cobre3,0 mg; Cobalto0,5 mg; Ferro1,0 mg; Manganês..... 20,0 mg; Zinco20,0 mg; Riboflavina5,0 mg; Ácido Pantotênico20,0 mg; Niacina20,0 mg; Colina220,0 mg; Bacitracina de Zinco 4,0 mg, Furazolidona50,0 mg; Vitamina A4.000 UI; Vitamina D-3..... 1.000 UI; Vitamina E..... 7,0 mg; Vitamina B120,02 mg. Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. Referência: Total , Guabi, Socitil. Apresentação: PELETIZADA, acondicionada em sacos com 40 kg.	Saco com 40,0 kg	350	R\$138,40	R\$48.440,00
4	410488	339030.06	Suplemento Mineral para Ovinos Suplemento mineral indicado para suprir carências minerais em ovinos. Pronto para uso. ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO Cálcio (máx.).....120,00 g Fósforo (mín.).....87,00 g Enxofre (mg).....18,00 g Sódio (g).....147,00 g Ferro (mg).....18.000,00 mg Cobre (mg).....590,00 mg Zinco (mg).....3.800,00 mg Manganês (mg).....1.300,00 mg Iodo (mg).....80,00 mg Selênio (mg).....15,00 mg Cobalto (mg).....40,00 mg Molibdênio (mg).....300,00mg Flúor (máx.).....870,00 mg Monensina (mg).....1.300,00 mg Cromo (mg).....20,00 mg Características do Produto: Forma farelada composta por fontes de alta biodisponibilidade. Referência: Ovinofós (Tortuga), Matsuda. Apresentação: sacos com 30 kg.	Saco com 30,0 kg	40	R\$156,13	R\$6.245,20
5	277974	339030.06	Ração para Ovinos – Todas as fases Composição Básica do Produto: Calcário Calcítico, Colina, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Milho, Farelo de Soja, Fosfato Bicálcico, Caulim, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Premix Vitamínico Mineral. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: ESPECIFICAÇÃO CONCENTRAÇÃO Umidade (máx.).....12,0% Proteína Bruta (mín.).....18,0% Extrato Etéreo (mín.).....3,0% Matéria Fibrosa (máx.).....10,0% Matéria Mineral (máx.).....8,0% Cálcio (máx.).....2,0% Fósforo (mín.).....0,6% Enriquecimento por Quilograma do Produto: Cobre10,0 mg; Cobalto0,6 mg; Ferro30,0 mg; Iodo..... 1,50 mg; Magnésio..... 40,0 mg; Manganês35,0 mg; Selênio0,3 mg; Zinco80,0 mg; V itamina A:..12.000,00 UI; Vitamina D-3. 3.000,00 UI; Vitamina E12,0 mg. Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. Referência: Total, Socil Apresentação: Peletizada, acondicionada em sacos com 40 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco com 40,0 kg	800	R\$161,67	R\$129.336,00
6	444890	339030.06	Suplemento Mineral concentrado p/ Bovinos de Corte Suplemento mineral concentrado indicado para a produção de proteinados e rações concentradas para bovinos. COMPOSIÇÃO: Carbonato de cálcio; Enxofre venHlado (flor de enxofre); Fosfato bicálcico; Transquelato de enxofre; Iodato de cálcio; Monóxido de manganês; Transquelato de cobalto; Transquelato de cobre; Transquelato de manganês; Transquelato de selênio; Transquelato de zinco; Sulfato de cobalto; Sulfato de cobre monohidratado; Sulfato de Ferro; Sulfato de zinco, Caulim(máx. 3%). NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: Cálcio (mín.).....167,00 g/kg Cálcio (máx.).....195,00 g/kg Fósforo (mín.).....130,00 g/kg Enxofre (mín.).....9.400,00 mg/kg Cobalto (mín.).....100,00 mg/kg Cobre (mín.).....1.250,00 mg/kg Não há eventuais subsHtutos. Referência: Fosbov 30 Apresentação: Saco com 25kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco com 25,0 kg	3.000	R\$178,58	R\$535.740,00
7	453378	339030.06	Suplemento Mineral Concentrado para Equinos Suplemento mineral concentrado vitaminado com fósforo (80g) enriquecido com vitaminas (a,d e e) e todos os minerais. Especialmente desenvolvido para atender as necessidades nutricionais de minerais e vitaminas a, d e e dos equinos em diferentes fases de produção. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: Cálcio 200 g Fósforo 80 g Magnésio 6 g Enxofre 10 g Sódio 100 g Ferro 1.000 mg Cobre 1.200 mg Zinco 3.000 mg Manganês 1.200 mg iodo 80	Saca com 20,0 kg	10	R\$135,20	R\$1.352,00

			mg Cobalto 40 mg Selênio 12 mg Flúor (máx.) 800 mg Vitamina a 110.000 u.i Vitamina d 30.000 u.i Vitamina e 500 u.i. solub. Do p em ácido cítrico 2% (mín) 95%. (saco com 10kg). Apresentação: sacos com 20 kg.				
8	319922	339030.06	Ração para Equinos (Saco 30 kg) Ração com alta digestibilidade e palatabilidade. Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações: 12% de proteína, 3.250 kcal de energia digestível, com inclusão de óleo vegetal, minerais, minerais orgânicos (zinco, cobre e selênio), probiótico e vitaminas (A, D e E), biotina (fortalecimento dos cascos) e aminoácidos essenciais como a lisina.. A adição de partículas extrusadas, milho laminado, aveia laminada e melaço. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: Proteína bruta (mín.)12% Extrato etéreo (mín.)4,5% Matéria fibrosa (máx.)..... 12% Matéria mineral (máx.)12% Cálcio (máx.)1,8% Fósforo (mín.) 0,5% Ed (mín.) 3.250 kcal/kg Apresentação: Sacos com 30kg.	Saco com 30,0 kg	150	R\$124,93	R\$18.739,50
9	304569	339030.11	Uréia Agrícola Fertilizante à base de ureia, apresentado na forma de grânulos brancos contendo 46% de nitrogênio, higroscópica e solúvel em água, álcool e benzina Apresentação: sacos com 50 kg.	Saco com 50 kg.	80	R\$290,00	R\$23.200,00
10	315758	339030.06	Sal Comum (branco) Cloreto de Sódio para animais, livre de impurezas. Apresentação: Sacos com 25 kg	Saco com 25,0 kg	80	R\$42,70	R\$3.416,00
11	218097	339030.06	Ração p/ Aves de Postura em Produção 16,9% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:mínimo de 63,5% Farelo de soja:mínimo de 24,5% Calcário 38%: máximo de 7% Núcleos:máximo de 5% Cálcio: 3,759% Fósforo: 0,660% Energia Metabolizada (Kcal/kg):2750,6 Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. Apresentação: saco com 40 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Saco com 40,0 kg	4.000	R\$185,00	R\$740.000,00
12	410322	339030.06	Feno de Capim Vaqueiro Em fardos regulares e uniformes com peso de 25 kg, amarrados em cordas de sisal, ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria com armazenagem em ambiente sombreado, ausência de mofos, teor de matéria seca (85%), valor nutriRvo (teor protéico: 12 a 13%) elevada digesRbilidade (60 a 70%) e palatabilidade, apresentar alta relação folha/haste, sem presenças de sementes e ervas daninhas. Apresentação: Fardos de 25 Kg.	Fardo com 25,0 kg	4.500	R\$2,73	R\$12.285,00
13	246047	339030.06	Concentrado Proteico energético para vacas em lactação de alta produção, tamponado, com minerais orgânicos, Leveduras Vivas, adsorvente de micotoxina e farelo de soja by pass. Composição Qualitativa: Milho Integral Moído, Farelo de Soja , Calcário Calcítico, Farelo de soja/Ureia Formaldeido, Casca de Soja, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Fosfato Bicálcico, Uréia Pecuária, Óxido de Magnésio, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, Óxido de Magnésio, Algas Marinhas Calcárias, Bicarbonato de Sódio, Oleoresina de Pimenta, Monensina Sódica, Aroma de Melaço, Parede Celular de Levedura, Levedura Inativada, Proteinado de Zinco, Levedura Enriquecida com Selênio, Carbonato de Cálcio, Proteinado de Cobre, Aluminossilicato de Sódio e Cálcio, Saccharomyces cerevisiae, Proteinado de Manganês, Extrato de Yucca, Vitamina E (Tocoferol), Proteinado de Ferro, Cromo Levedura, Vitamina C (Ácido Ascórbico), Farinha de Alga Schizochytrium sp., Vitamina A (Retinol), Vitamina D (Colecalciferol), BHT, Iodato de Potássio, Carbonato de Cobalto, Dioxido de Silício, Ácido Cítrico, Etoxiquin, BHA, Farinha de Alga Chlorella vulgaris, Produto de Fermentação de Aspergillus niger, Produto da Fermentação de Trichoderma longibrachiatum, Propilgalato, Cloreto de Sódio e Biotina. Níveis de Garantia: Garantia: Valor: Unidade: Umidade (Máx) 120,00 g/kg; Proteína Bruta (Mín) 310,00 g/kg; NNP Eq. em Proteína Bruta (Máx) 30,00 g/kg; Extrato Etéreo (Mín) 17,00 g/kg; Fibra Bruta (Máx) 79,00 g/kg; Matéria Mineral (Máx); 95,00 g/kg; Cálcio (Mín) 14,00 g/kg; Cálcio (Máx) 18,00 g/kg; Fósforo (Mín) 4.500,00 mg/kg; Magnésio (Mín) 2.300,00 mg/kg; Sódio (Mín) 2.800,00 mg/kg; Cobalto (Mín) 0,675 mg/kg; Cobre (Mín) 28,3 mg/kg; Iodo (Mín) 1,60 mg/kg; Manganês (Mín) 28,00 mg/kg; Selênio (Mín) 0,97 mg/kg; Zinco (Mín) 102,00 mg/kg; Biotina (Mín) 6,00 mg/kg; Saccharomyces Cerevisiae (Mín) 11,25x10^8 ufc/kg; Enxofre (Mín) 2500,00 mg/kg; Vitamina A (Mín) 8400,00 UI/kg; Vitamina D3 (Mín) 2800,00 UI/kg; Vitamina E (Mín) 70,50 UI/kg; Monensina (Mín) 50,00 mg/kg. Unidade de Fornecimento saco de 40Kg. **AMPLA	Saco com 40,0 kg	2.000	R\$185,00	R\$370.000,00

			CONCORRÊNCIA**				
14	246047	339030.06	<p>Ração para vacas em lactação de alta produção, tamponado, com minerais orgânicos, Leveduras Vivas, adsorvente de micotoxina e farelo de soja by pass. Composição Qualitativa: Milho Integral Moído , Farelo de Soja, Calcário Calcítico, Bicarbonato de Sódio, Farelo de soja/Ureia Formaldeído, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Fosfato Bicálcico, Uréia Pecuaría, Óxido de Magnésio, Monensina Sódica, Parede Celular de Levedura, Levedura Inativada, Proteinado de Zinco, Levedura Enriquecida com Selênio, Carbonato de Cálcio, Proteinato de Cobre, Aluminosilicato de Sódio e Cálcio, Saccharomyces cerevisiae, Proteinato de Manganês, Extrato de Yucca, Vitamina E (Tocoferol), Proteinato de Ferro, Cromo Levedura, Vitamina C (Ácido Ascórbico), Farinha de Alga Schizochytrium sp., Vitamina A (Retinol), Vitamina D (Colecalciferol), BHT, Iodato de Potássio, Carbonato de Cobalto, Dióxido de Silício, Ácido Cítrico, Etoxiquin, BHA, Farinha de Alga</p> <p>Chlorella vulgaris, Produto de Fermentação de Aspergillus niger, Produto da Fermentação de Trichoderma longibrachiatum, Propilgalato, Cloreto de Sódio e Biotina. Níveis de Garantia: Garantia: Valor: Unidade: Umidade (Máx) 120,00 g/kg; Proteína Bruta (Mín) 250,00 g/kg; NNP Eq. em Proteína Bruta (Máx) 31,00 g/kg; Extrato Etéreo (Mín) 20,00 g/kg; Fibra Bruta (Máx) 70,00 g/kg; Fibra em Detergente Ácido (Máx) 100,00 g/kg; Matéria Mineral (Máx) 120,00 g/kg; Cálcio (Mín) 10,00 g/kg; Cálcio (Máx) 18,00 g/kg; Fósforo (Mín) 5.000,00 mg/kg; Magnésio (Mín) 3.000,00 mg/kg; Sódio (Mín) 6.000,00 mg/kg; Cobalto (Mín) 0,52 mg/kg; Cobre (Mín) 21,00 mg/kg; Iodo (Mín) 1,20 mg/kg; Ferro (Mín) 25,00 mg/kg; Manganês (Mín) 22,00 mg/kg; Selênio (Mín) 0,82 g/kg; Zinco (Mín) 80,00 mg/kg; Cromo (Mín) 0,35 mg/kg; Biotina (Mín) 3,20 mg/kg; Saccharomyces Cerevisiae (Mín) 8,0 x 10E8 Kg/h; Enxofre (Mín) 2.200,00 mg/kg; Vitamina A (Mín) 6.562,00 UI/kg; Vitamina D3 (Mín) 2.187,00 UI/kg; Vitamina E (Mín) 54,00 UI/kg; Monensina (Mín) 30,00 mg/kg. " Unidade de Fornecimento saco de 40Kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**</p>	Saco com 40,0 kg	4.000	R\$161,01	R\$644.040,00
15	233786	339030.06	<p>Ração p/ Bezerros (Farelada) 18,0% PB NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máximo)120,00 g/kg, Sódio (Mínimo).. 2.500,00 mg/ kg; Proteína Bruta (Mínimo) 180,00 g/kg; Extrato Etéreo (Mínimo) ...20,00g/kg; Fibra Bruta (Máximo)70,00 g/kg; Fibra em Detergente Ácido (Máximo) ...120,00 g/kg; Matéria Mineral (Máximo).... 90,00 g/kg; Cálcio (Mínimo)10,00g/kg; Cálcio (Máximo)18,00g/kg; Fósforo (Mínimo)5.000,00 mg/kg; Iodo (Mínimo)....1,20 mg/kg; Selênio (Mínimo)..... 0,60mg/kg; Cobalto (Mínimo)..... 0,50 mg/kg; Cobre (Mínimo)20,00 mg/kg; Ferro (Mínimo)60,00 mg/kg; Zinco (Mínimo)80,00 mg/kg; Manganês (Mínimo)80,00 mg/kg; Vitamina A (Mínimo) 8.000,00 UI/kg, Vitamina E (Mínimo).....50,00 UI/kg; Vitamina D3 (Mínimo)... 2.000,00 UI /kg; Magnésio (Mínimo)2.500,00 mg/kg; Cardol (Mínimo).... 0,04 g/kg, Cardanol (Mínimo) 0,20 g/kg; Ácido Ricinoleico (Mínimo)..... 0,09 g/kg. Apresentação: Saco com 40 kg.</p>	Saco com 40,0 kg	300	R\$107,60	R\$32.280,00
16	233669	339030.06	<p>Ração Pré-inicial, Farelada p/ Suínos (07-35 dias) 20% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:mínimo de 47% Farelo de soja:.... mínimo de 23% Açúcar:mínimo de 5% Núcleos:máximo de 25% Cálcio:... 0,9% Fósforo:0,5% Lisina:1,25% Óxido de Zinco:.....140,0 mg/kg Energia Metabolizada (Kcal/kg):3500,0 Eventuais substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho Apresentação: sacos com 25 kg. **AMPLA CONCORRÊNCIA**</p>	Saco com 25,0 kg	600	R\$222,88	R\$133.728,00
17	233668	339030.06	<p>Ração Inicial p/ Suínos (36–70 dias) 19,5% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:.....mínimo de 58% Farelo de soja: ...mínimo de 32% Açúcar:mínimo de 5% Núcleos:..... máximo de 5% Cálcio:1% Fósforo:0,620% Lisina:.....1,15% Energia Metabolizada (Kcal/kg):.....3360,0 Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. Os pedidos serão de 2.000kg a 4.000 de acordo com a necessidade do setor. A entrega deverá ser feita semanalmente. Apresentação: À granel. **AMPLA CONCORRÊNCIA**</p>	Kg	50.000	R\$3,63	R\$181.500,00
			Ração Crescimento/Recria p/ Suínos 18,5% PB Ingredientes				

18	265571	339030.06	básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:... mínimo de 68% Farelo de soja:mínimo de 28% Núcleos:máximo de 4% Cálcio:0,820% Fósforo:0,50% Lisina:1% Energia Metabolizada (Kcal/kg): 3280,0 Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. OBSERVAÇÃO: A Granulometria do milho e soja deve ser de 2,5mm, ou seja, a peneira do triturador de 2,5 mm. Os pedidos serão de 2.000kg a 6.000kg de acordo com a necessidade do setor. Entrega deverá ser semanalmente ou quinzenalmente. Apresentação: À granel. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Kg	260.000	R\$3,87	R\$1.006.200,00
19	265575	339030.06	Ração Reprodução (Gestação) p/ Suínos 15% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:..... mínimo de 56% Farelo de soja:mínimo de 13% Farelo de trigo:..... máximo de 27% Núcleos:..... máximo de 4% Cálcio:1% Fósforo:0,55% Lisina:1% Energia Metabolizada (Kcal/kg):2900,0 Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. OBSERVAÇÃO: A Granulometria do milho e soja deve ser de 3mm, ou seja a peneira do triturador de 3mm. Os pedidos serão de 2.000kg a 4.000kg de acordo com a necessidade do setor. A entrega deverá ser feita semanalmente ou quinzenalmente. Apresentação: À granel. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Kg	75.000	R\$3,61	R\$270.750,00
20	233670	339030.06	Ração Reprodução (Lactação) p/ Suínos 18,0% PB Ingredientes básicos que deverão ser utilizados na composição da ração: Fubá de milho:mínimo de 58% Farelo de soja:..... mínimo de 27% Farelo de trigo:máximo de 6% Melaço de cana em pó:.....máximo de 5% Núcleos:máximo de 4% Cálcio:.....0,950% Fósforo:0,60% Lisina:1,3% Energia Metabolizada (Kcal/kg): 3350,00 a 3450,00 Eventuais Substitutivos: Não será aceito em hipótese alguma a substituição do milho. Os pedidos serão de 2.000kg a 4.000kg de acordo com a necessidade do setor. A entrega deverá ser semanal ou quinzenal. Apresentação: À granel. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	Kg	70.000	R\$3,65	R\$255.500,00
21	218098	339030.06	Composição: Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, sorgo integral moído, farelo de soja*, farelo de trigo, gordura de frango, óleo de peixe, farelo de arroz, casca de aveia, hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, sorbato de potássio, parede celular de levedura, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT). *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes: Umidade máx. 100 g/kg(10%) Proteína Bruta mín. 210 g/kg máx: 26g/kg Extrato Etéreo mín. 90 g/kg Matéria Mineral máx. 85 g/kg Matéria Fibrosa máx. 50 g/kg Cálcio máx. 20 g/kg Cálcio mín. 8.000 mg/kg Fósforo mín. 8.000 mg/kg Sódio mín. 1.200 mg/kg Potássio mín. 5.000 mg/kg Ômega 6 mín. 20 g/kg Ômega 3 mín. 2.500 mg/kg Energia Metabolizável 3.480 kcal/kg Enriquecimento mínimo por Kg: Vitamina A 16.000 UI Vitamina D3 600 UI Vitamina E 90 UI Vitamina K3 2 mg Vitamina B1 7 mg Vitamina B2 4,4 mg Vitamina B6 2 mg Vitamina B12 60 µg Vitamina C 22 mg Niacina 30 mg Colina 720 mg Ácido Pantotênico 14 mg Ácido Fólico 0,4 mg Biotina 40 µg Cobre 6 mg Ferro 80 mg Iodo 1 mg Manganês 10,05 mg Selênio 0,15 mg Zinco 45 mg Referências: Spacial dog Gold, Royal Canin.	Kg	4.500	R\$8,48	R\$38.160,00
22	427369	339030.12	Cepilho/ maravalha/ serragem Maravalha de madeira preferencialmente pinus Sem impurezas, não decomposta, uniformes com umidade entre 5 a 10%.	Metro cúbico	450	R\$66,00	R\$29.700,00
Valor Total Estimado da Compra R\$							R\$4.607.218,70

1.3. Muitas vezes o sistema (SIDEC) através do qual são lançados os produtos constantes neste Termo de Referência para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores não possui descrição compatível com as do produto a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos, constante neste Termo de Referência.

1.4. A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

1.5. A Cotação de preços unitários e totais deve estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

1.6. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa. Descrição incompleta será entendida como em desacordo com o solicitado.

1.7. **O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

O Instituto Federal Sul de Minas Gerais Campus Muzambinho é uma das Escolas-Fazendas da rede Federal de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à SETEC (Secretaria de Educação Tecnológica) do MEC (Ministério da Educação) e faz parte da rede de Educação Profissional pública no Brasil. Como Escola-Fazenda da rede federal de ensino, possui Laboratórios voltados à zootecnia com criação de animais de pequeno, médio e grande porte, onde são desenvolvidos projetos nas áreas zootécnica atendendo ao ensino, pesquisa, produção e extensão.

2.2. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

Esta solicitação tem como objetivo adquirir suplementos minerais, rações e matéria prima para suprir a alimentação dos animais de pequeno porte como aves de corte, postura e coelho, médio porte como caprino, ovino, cães e suínos, e animais de grande porte como equinos, gado de leite e corte, tendo como benefício a produção de alimentos que são destinada a alimentação dos alunos e venda do excedente no Posto de Vendas gerando renda para fontes governamentais como a fonte 250.

2.3. Justifique os quantitativos solicitados?

O quantitativo solicitado é o suficiente para manter a alimentação dos animais por um período de um ano.

2.4. Quais os impactos do não atendimento?

O não atendimento a esta solicitação pode provocar transtorno na alimentação dos animais causando grande prejuízos como mortalidade de animais e queda na produtividade.

2.5. Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?

Sim pois, as unidades de produção além de fornecer emprego e renda a funcionários é auto sustentável na produção de leite, ovos e carnes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse processo licitatório.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados são de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da nota de empenho, conforme quantidades estipuladas no empenho, nos seguintes endereços:

- IF SULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO situado na Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto, Muzambinho – MG, CEP: 37.890-000 (itens de 01 a 08);

5.2 Os materiais solicitados serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os materiais solicitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os materiais solicitados serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Os materiais solicitados relacionados neste termo de referência, deverão entregues e armazenados, por conta da empresa contratada, no local indicado pelo responsável do recebimento provisório.

5.6.1 Todos os custos com equipamentos, mão de obra e outros que se fizerem necessários para a descarga dos materiais e produtos no local determinado pelo responsável técnico, correrão por conta da empresa contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 cometer fraude fiscal;

12.1.2 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 13.1 Está estimado o custo total de **R\$ 4.607.218,70 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.
- 13.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, conforme o caso.

14. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Produção, auxiliado pelo "Setor de Compras, Contratos e Convênios", estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Zélia Dias de Souza
Diretora de Administração e Planejamento

Renato Aparecido de Souza
Diretor-geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR GERAL - CD2 - MUZ, em 07/10/2021 15:54:18.
- Zelia Dias de Souza, DIRETOR - CD3 - MUZ - MUZ-DAP, em 07/10/2021 14:49:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 186225

Código de Autenticação: 607c6e7f02



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais